



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Munc. Irati
em 03/09/88

Divisão de Expediente

LEI Nº 811

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato com a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANÁ, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, da área correspondente a 470.707,50 m² pertencente ao Município, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Parágrafo Único - A área constante do "caput" deste artigo será destinada a implantação de um "Centro de Produção".

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, para a execução do Programa, na seguinte dotação :

SECRETARIA DE AGRICULTURA

04181112.31 - Atividades do Centro de Produção.

3111.00 - Pessoal Civil-Cz\$300.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para fazer face as despesas acima, serão constantes do excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo e de acordo com a Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 02 de setembro de 1988.

ANTONIO TOLI COLAÇO VAZ
Prefeito